



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 383, de 25 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA O PLANO DE CUSTEIO E ESTABELECE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA, ESTABELECIDO NA LEI Nº 357/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53 da Lei Orgânica;

Faz saber que a Câmara Municipal de Poço Dantas, estado da Paraíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Constituem recursos do Instituto Poçodantense de Previdência Municipal as seguintes contribuições previdenciárias:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de **14%** (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de **14%** (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a **15,60%**. (quinze virgula e sessenta cento), já incluído os **3,6%** (três virgula sessenta por cento) da taxa de administração sobre o valor da remuneração de contribuição de todos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** Fica instituído, a partir de 01 de Março de 2022, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial, cuja planilha de amortização consta nesta Lei.

§ 1º Para o equacionamento do passivo atuarial ou tempo de serviço passado, foi elaborado um plano de custeio com alíquotas crescente, deverá ser incluído ao Custo Normal um custo suplementar de **8,72%** (oito virgula setenta e dois por cento).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O plano de amortização através de alíquota suplementar foi dimensionado considerando o resultado deficitário apresentado de R\$ 17.473.888,32 (dezesete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), observando os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 464/2018 e da Instrução Normativa nº 7/2018, com manutenção do prazo de amortização até o ano de 2048, que resulta em 33 anos, com juros sendo amortizados a partir do ano de 2023:

Ano	Plano de alíquota de Amortização Simplificado
2022	8,72%
2023	13,20%
2024	15,95%
2025	15,95%
2026	15,95%
2027	15,95%
2028	15,95%
2029	15,95%
2030	15,95%
2031	15,95%
2032	15,95%
2033	15,95%
2034	15,95%
2035	15,95%
2036	15,95%
2037	15,95%
2038	15,95%
2039	15,95%
2040	15,95%
2041	15,95%
2042	15,95%
2043	15,95%
2044	15,95%
2045	15,95%
2046	15,95%
2047	15,95%
2048	15,95%
2049 à 2054	15,95%



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo, que conterà a nova planilha de amortização.

§4º A planilha de amortização estabelecida em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 3º.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei 357/2021 de 16 de Julho de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeito para a partir de 1º de janeiro de 2022.

Poço Dantas-PB, em 25 de abril de 2022.



**Itamar Moreira Fernandes**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALIQUOTAS

Ano	Amortização	Juros	Folha Anual Projetada	Custo Suplementar	Prestação Anual	Saldo Deficitário
2021						R\$ 17.473.888,32
2022	-R\$ 277.834,82	R\$ 833.504,47	R\$ 6.375.563,25	8,72%	R\$ 555.669,65	R\$ 17.751.723,14
2023	R\$ 0,00	R\$ 846.757,19	R\$ 6.416.595,81	13,20%	R\$ 846.757,19	R\$ 17.751.723,14
2024	R\$ 183.556,61	R\$ 846.757,19	R\$ 6.457.799,13	15,95%	R\$ 1.030.313,80	R\$ 17.568.166,53
2025	R\$ 198.913,29	R\$ 838.001,54	R\$ 6.499.173,09	15,95%	R\$ 1.036.914,84	R\$ 17.369.253,24
2026	R\$ 215.029,70	R\$ 828.513,38	R\$ 6.540.717,60	15,95%	R\$ 1.043.543,08	R\$ 17.154.223,54
2027	R\$ 231.942,06	R\$ 818.256,46	R\$ 6.582.432,53	15,95%	R\$ 1.050.198,52	R\$ 16.922.281,49
2028	R\$ 249.688,30	R\$ 807.192,83	R\$ 6.624.317,78	15,95%	R\$ 1.056.881,13	R\$ 16.672.593,19
2029	R\$ 268.308,19	R\$ 795.282,69	R\$ 6.666.373,20	15,95%	R\$ 1.063.590,89	R\$ 16.404.284,99
2030	R\$ 287.843,38	R\$ 782.484,39	R\$ 6.708.598,65	15,95%	R\$ 1.070.327,77	R\$ 16.116.441,61
2031	R\$ 308.337,50	R\$ 768.754,27	R\$ 6.750.994,00	15,95%	R\$ 1.077.091,77	R\$ 15.808.104,11
2032	R\$ 329.836,28	R\$ 754.046,57	R\$ 6.793.559,08	15,95%	R\$ 1.083.882,84	R\$ 15.478.267,84
2033	R\$ 352.387,59	R\$ 738.313,38	R\$ 6.836.293,73	15,95%	R\$ 1.090.700,97	R\$ 15.125.880,24
2034	R\$ 376.041,64	R\$ 721.504,49	R\$ 6.879.197,78	15,95%	R\$ 1.097.546,12	R\$ 14.749.838,61
2035	R\$ 400.850,97	R\$ 703.567,30	R\$ 6.922.271,04	15,95%	R\$ 1.104.418,28	R\$ 14.348.987,63
2036	R\$ 426.870,69	R\$ 684.446,71	R\$ 6.965.513,33	15,95%	R\$ 1.111.317,40	R\$ 13.922.116,95
2037	R\$ 454.158,47	R\$ 664.084,98	R\$ 7.008.924,45	15,95%	R\$ 1.118.243,45	R\$ 13.467.958,47
2038	R\$ 482.774,79	R\$ 642.421,62	R\$ 7.052.504,19	15,95%	R\$ 1.125.196,41	R\$ 12.985.183,68
2039	R\$ 512.782,98	R\$ 619.393,26	R\$ 7.096.252,34	15,95%	R\$ 1.132.176,24	R\$ 12.472.400,71
2040	R\$ 544.249,38	R\$ 594.933,51	R\$ 7.140.168,68	15,95%	R\$ 1.139.182,90	R\$ 11.928.151,32
2041	R\$ 577.243,54	R\$ 568.972,82	R\$ 7.184.252,96	15,95%	R\$ 1.146.216,35	R\$ 11.350.907,79
2042	R\$ 611.838,27	R\$ 541.438,30	R\$ 7.228.504,96	15,95%	R\$ 1.153.276,57	R\$ 10.739.069,52
2043	R\$ 648.109,88	R\$ 512.253,62	R\$ 7.272.924,41	15,95%	R\$ 1.160.363,50	R\$ 10.090.959,64
2044	R\$ 686.138,33	R\$ 481.338,77	R\$ 7.317.511,06	15,95%	R\$ 1.167.477,10	R\$ 9.404.821,31
2045	R\$ 726.007,37	R\$ 448.609,98	R\$ 7.362.264,65	15,95%	R\$ 1.174.617,35	R\$ 8.678.813,94
2046	R\$ 767.804,75	R\$ 413.979,43	R\$ 7.407.184,90	15,95%	R\$ 1.181.784,18	R\$ 7.911.009,19



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

2047	R\$ 811.622,41	R\$ 377.355,14	R\$ 7.452.271,51	15,95%	R\$ 1.188.977,55	R\$ 7.099.386,78
2048	R\$ 857.556,67	R\$ 338.640,75	R\$ 7.497.524,21	15,95%	R\$ 1.196.197,42	R\$ 6.241.830,11
2049	R\$ 905.708,44	R\$ 297.735,30	R\$ 7.542.942,67	15,95%	R\$ 1.203.443,74	R\$ 5.336.121,67
2050	R\$ 956.183,45	R\$ 254.533,00	R\$ 7.588.526,60	15,95%	R\$ 1.210.716,46	R\$ 4.379.938,22
2051	R\$ 1.009.092,47	R\$ 208.923,05	R\$ 7.634.275,66	15,95%	R\$ 1.218.015,52	R\$ 3.370.845,75
2052	R\$ 1.064.551,54	R\$ 160.789,34	R\$ 7.680.189,53	15,95%	R\$ 1.225.340,88	R\$ 2.306.294,22
2053	R\$ 1.122.682,24	R\$ 110.010,23	R\$ 7.726.267,88	15,95%	R\$ 1.232.692,48	R\$ 1.183.611,97
2054	R\$ 1.183.611,97	R\$ 56.458,29	R\$ 7.772.510,34	15,95%	R\$ 1.240.070,26	R\$ 0,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB)- SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022.**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 383, de 25 DE ABRIL DE 2022.

**ALTERA O PLANO DE CUSTEIO E ESTABELECE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA, ESTABELECIDO NA LEI Nº 357/2021 E SA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal de Poço Dantas, estado de Paraíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Constituem recursos do Instituto Poçodantense de Previdência Municipal as seguintes contribuições previdenciárias:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS, que supera o limite máximo estabelecido para os beneficiários do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 15,50% (quinze vírgula e sessenta e cinco) (já incluído os 3,6% (três vírgula e sessenta por cento) da taxa de administração sobre o valor da remuneração de contribuição de todos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** Fica instituído, a partir de 01 de Março de 2022, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial, cuja planilha de amortização consta nesta Lei.

§ 1º Para o equacionamento do passivo atuarial ou tempo de serviço passado, foi elaborado um plano de custeio com alíquotas crescentes, deverá ser incluído ao Custo Normal um custo suplementar de 8,72% (oito vírgula e setenta e dois por cento).



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 30, Centro, CEP: 58.303-000  
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O plano de amortização através de alíquota suplementar foi dimensionado considerando o resultado deficitário acrescido de R\$ 17.473.888,32 (dezesete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), observando os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 464/2018 e da Instrução Normativa nº 7/2018, com manutenção do prazo de amortização até o ano de 2048, que resulta em 33 anos, com juros sendo amortizados a partir do ano de 2023:

Ano	Plano de alíquotas de Amortização Simplificado
2022	8,72%
2023	13,20%
2024	15,95%
2025	15,95%
2026	15,95%
2027	15,95%
2028	15,95%
2029	15,95%
2030	15,95%
2031	15,95%
2032	15,95%
2033	15,95%
2034	15,95%
2035	15,95%
2036	15,95%
2037	15,95%
2038	15,95%
2039	15,95%
2040	15,95%
2041	15,95%
2042	15,95%
2043	15,95%
2044	15,95%
2045	15,95%
2046	15,95%
2047	15,95%
2048	15,95%
2049 a 2254	15,95%



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 30, Centro, CEP: 58.303-000  
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo, que conterá a nova planilha de amortização.

§ 4º A planilha de amortização estabelecida em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 3º.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei 357/2021 de 16 de Junho de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a partir de 1º de janeiro de 2022.

Poço Dantas-PB, em 25 de abril de 2022.

*Assinado digitalmente*  
 Assis Moreira Fernandes  
 Prefeito Municipal



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 30, Centro, CEP: 58.303-000  
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALIQUOTAS**

Ano	Amortização	Juros	Fórmula Anual Debitada	Custo Suplementar	Prestação Anual	Saldo Deficitário
2021						R\$ 17.473.888,32
2022	R\$ 277.834,82	R\$ 833.904,47	R\$ 6.375.565,25	8,72%	R\$ 593.889,85	R\$ 17.751.723,14
2023	R\$ 0,00	R\$ 846.757,19	R\$ 6.438.590,81	15,20%	R\$ 846.757,19	R\$ 17.751.723,14
2024	R\$ 182.556,61	R\$ 846.757,19	R\$ 6.457.796,19	15,95%	R\$ 1.030.313,81	R\$ 17.548.166,53
2025	R\$ 138.933,25	R\$ 898.001,54	R\$ 6.488.173,09	15,95%	R\$ 1.036.934,84	R\$ 17.569.253,24
2026	R\$ 213.028,70	R\$ 818.513,38	R\$ 6.540.717,90	15,95%	R\$ 1.045.540,08	R\$ 17.154.223,94
2027	R\$ 231.942,05	R\$ 818.256,46	R\$ 6.582.402,51	15,95%	R\$ 1.050.398,52	R\$ 16.822.281,43
2028	R\$ 249.688,30	R\$ 807.132,80	R\$ 6.624.317,78	15,95%	R\$ 1.058.881,13	R\$ 16.872.593,15
2029	R\$ 268.308,19	R\$ 795.382,18	R\$ 6.666.572,20	15,95%	R\$ 1.065.993,88	R\$ 16.404.286,91
2030	R\$ 287.841,38	R\$ 783.484,18	R\$ 6.708.906,65	15,95%	R\$ 1.070.327,77	R\$ 16.116.441,61
2031	R\$ 308.307,30	R\$ 769.754,27	R\$ 6.750.994,00	15,88%	R\$ 1.077.081,77	R\$ 15.808.104,11
2032	R\$ 329.806,28	R\$ 754.346,57	R\$ 6.793.309,08	15,95%	R\$ 1.080.882,84	R\$ 15.478.267,84
2033	R\$ 352.387,59	R\$ 738.813,38	R\$ 6.834.293,74	15,85%	R\$ 1.080.700,87	R\$ 15.125.980,34
2034	R\$ 376.181,84	R\$ 721.504,49	R\$ 6.873.187,78	15,85%	R\$ 1.087.548,11	R\$ 14.749.828,61
2035	R\$ 400.820,97	R\$ 703.381,30	R\$ 6.912.271,04	15,85%	R\$ 1.104.418,18	R\$ 14.348.987,63
2036	R\$ 426.870,95	R\$ 684.446,71	R\$ 6.950.515,55	15,85%	R\$ 1.111.811,40	R\$ 13.923.116,91
2037	R\$ 454.156,47	R\$ 664.084,90	R\$ 7.000.524,40	15,95%	R\$ 1.138.343,45	R\$ 13.467.948,47
2038	R\$ 482.774,78	R\$ 642.423,62	R\$ 7.052.594,18	15,95%	R\$ 1.125.198,41	R\$ 12.985.183,68
2039	R\$ 512.782,98	R\$ 619.893,26	R\$ 7.096.253,34	15,95%	R\$ 1.102.076,24	R\$ 12.472.083,71
2040	R\$ 544.240,18	R\$ 594.835,51	R\$ 7.140.308,68	15,88%	R\$ 1.108.182,90	R\$ 11.938.351,41
2041	R\$ 577.263,54	R\$ 568.873,82	R\$ 7.184.252,96	15,00%	R\$ 1.146.232,15	R\$ 11.390.907,79
2042	R\$ 611.838,27	R\$ 541.438,30	R\$ 7.228.304,96	15,95%	R\$ 1.154.276,57	R\$ 10.739.869,51
2043	R\$ 648.009,88	R\$ 512.256,62	R\$ 7.272.634,41	15,95%	R\$ 1.160.363,50	R\$ 10.090.833,64
2044	R\$ 686.188,18	R\$ 481.336,77	R\$ 7.317.331,08	15,00%	R\$ 1.187.477,10	R\$ 9.404.821,61
2045	R\$ 726.007,31	R\$ 448.809,36	R\$ 7.362.264,65	15,95%	R\$ 1.174.617,35	R\$ 8.678.813,94
2046	R\$ 767.804,75	R\$ 413.876,63	R\$ 7.407.884,90	15,95%	R\$ 1.181.784,18	R\$ 7.812.005,19



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 30, Centro, CEP: 58.303-000  
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
DIÁRIO DO POVO  
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB)- SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

2047	R\$ 811.622,41	R\$ 377.355,14	R\$ 7.452.271,61	13,89%	R\$ 1.186.877,53	R\$ 7.209.388,78
2048	R\$ 887.956,67	R\$ 388.440,75	R\$ 7.407.326,31	13,95%	R\$ 1.196.197,47	R\$ 6.241.890,11
2049	R\$ 905.708,41	R\$ 297.725,20	R\$ 7.541.942,67	13,93%	R\$ 1.205.441,74	R\$ 5.336.121,67
2050	R\$ 934.163,43	R\$ 254.333,00	R\$ 7.588.526,83	13,95%	R\$ 1.210.716,44	R\$ 4.379.038,22
2051	R\$ 1.000.092,47	R\$ 206.923,05	R\$ 7.634.275,46	13,93%	R\$ 1.218.023,52	R\$ 3.370.845,75
2052	R\$ 1.054.555,54	R\$ 160.785,24	R\$ 7.680.389,53	13,89%	R\$ 1.225.340,88	R\$ 2.306.204,22
2053	R\$ 1.122.682,14	R\$ 110.038,29	R\$ 7.726.267,88	13,88%	R\$ 1.232.462,48	R\$ 1.383.611,97
2054	R\$ 1.183.622,97	R\$ 56.458,23	R\$ 7.772.323,34	13,95%	R\$ 1.240.091,26	R\$ 0,00



Rua Delfim Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br